



PORTARIA N. 306, DE 02 DE MAIO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO
DE SECRETARIA ADJUNTA DE
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 84º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2156574, emitido por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 658.882.861-68, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA**, na **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAF**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.


JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 02/05/22 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/05/22 ano XI.

çar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 23º. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 24º. O Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU de 2023 poderá ter desconto de até 30% (trinta por cento) do valor lançado, na proporção abaixo descrita, conforme Art. 30º, § 1º, alíneas "I", "II" e "III", da Lei Complementar n. 004/2017, de 04 de dezembro de 2017, que "institui o novo Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário aplicáveis ao município de Canabrava do Norte – MT, e dá outras providências", desde que o contribuinte enquadrem nas condições estabelecidas abaixo e que efetue o pagamento até a data de vencimento:

I – 15% (quinze) por cento, com pagamento em cota única até a data do vencimento;

II – 5% (cinco) por cento, como abono de adimplência com os tributos municipais até o vencimento da Cota Única;

III – 5% (cinco) por cento, para o imóvel com benfeitoria de muro e calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação até a data do vencimento da cota única;

IV – 5% (cinco) por cento, para o imóvel que possui uma árvore preservada na calçada.

Parágrafo único. Os descontos previstos no caput serão considerados na previsão da receita orçamentária.

Art. 25º. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14º, da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000.

Art. 26º. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 186 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX

REPASSES ÀS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – TERCEIRO SETOR

Art. 27º. Os repasses de recursos às Organizações da Sociedade Civil (OSC) no exercício de 2023 poderão ser concedidos por meio de termos de colaboração e fomento mediante observância de critérios gerais estabelecidos.

Parágrafo único. São critérios gerais como condições para os repasses:

I – Desimpedimento da entidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

II – Atendimento aos princípios: legalidade, impessoalidade, economicidade, conveniência, oportunidade e interesse público;

III – Adequação às regras estabelecidas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 28º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 deverá constar os valores referentes aos repasses destinados às Organizações Sociais da Sociedade Civil (OSC) a serem formalizados nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29º. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 30º. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 32º. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2022, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2023, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 33º. Os anexos de prioridades e metas estabelecidas a aprovadas na LDO, nos termos do art. 4º desta lei, deverão ser atualizados na data de elaboração da lei orçamentária para manter a compatibilidade entre as peças orçamentárias.

Art. 34º. Fica autorizada a atualização dos anexos do PPA 2023 a 2025.

Art. 35º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE

PORTARIA N. 306, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 306, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 84º, constante da Lei municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2156574, emitido por SSP/DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 658.882.861-68, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETARIA**, na **SECRETARIA ADJUNTA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAF**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cargas de gás GLP acondicionado em botijões de 13 Kg (Gás de Cozinha) para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabavadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RH/GABINETE PORTARIA N. 301, DE 02 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 301, DE 02 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Muni-

cípio de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 112º constante da Lei Municipal n.1.067/2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr.**WANDERSON MARTINS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20996470, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 041.825.321-80, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **GERENTE**, na **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA ORLA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **GEMALIMOR**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de maio de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Serviço de Arbitragem em eventos realizados pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer de Canabrava do Norte, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 25 de Maio de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabavadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Maio de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues